PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado
Em 11-11-93
P. Jose Abelha.
C/ emendas

PROJETO DE LEI Nº 32/93

"APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1994/1996".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Tocantins, para o triênio 1994/1996, elaborado na forma do art. 165, inciso 1, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, ' ' art. 63,X, da Lei Orgânica Municipal, constituído pelos anexos, desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - O Plano Plurianual,ora elaborado obedece as' seguintes diretrizes:

I - manter em boas condições de conservação as edifi-' cações públicas;

11 - construir, ampliar e reformar as unidades de ensinos; proporcionando à criança, o acesso à educação, a alimentação.

111 - proporcionar à população da zona rural melhores''' condições de vida;

1V -abrir, pavimentar ruas e avenidas;

V - manter infraestrutura para o funcionamento do sistema Único de Saúde; através de ambulatórios, postos de saúde; ' '

V1 - apoiar o lazer e a cultura;

V11 = apoiar e incentivar à agricultura, à indústria.

VIII- adquirir veículos, máquinas e equipamentos.

IX - manter infraestrutura para o saneamento básico;

X - manter em boas condições estradas e pontes, construir terminal rodoviário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
CEP 36.505-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - manter boas condições de trabalho para os funcionários municipais.

XII - oferecer condições para o desenvolvimento sócio-econômico,

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no Presente Plano Plurianual, no que diz respeito aos objetivos e as ações programadas para o período por ele abrangido.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Tocantins, 23 de setembro de 1993.

Corrado Roberti
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
CEP 36.505-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LEGISLATIVO

OBJETIVO:

Melhoria de condições para o funcionamento da Câmara Municipal.

AÇÃO:

Aquisição de Equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
CEP 36.505-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETIVO:

Ampliação de espaço físico, para melhoria de serviços.

AÇÃO:

Edificações para funcionamento de órgãos municipais.

OBJETIVO:

Ampliação - Restauração do Cemitério.

AÇÃO:

Abertura de ruas, construção de meio-fios, restauração.

OBJETIVO:

Proporcionar local apropriado para velório.

AÇÃO:

Construção de Capela Mortuária.

OBJETIVO:

Controle de qualidade.

AÇÃO:

Construção de Abatedouro.

OBJETIVO:

Incentivar a indústria.

AÇÃO:

Aquisição de terreno para doação.

OBJETIVO:

Melhoria dos Serviços Municipais.

AÇÃO:

Aquisição de veículos, móveis e utensílios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
CEP 36.505-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

AGRICULTURA

OBJETIVO:

Promoção para incentivo a agricultura.

AÇÃO:

Aquisição de Equipamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
CEP 36.505-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

COMUNICAÇÕES

OBJETIVOS:

Melhoria do Serviço de repetidor de televisão.

AÇÃO:

Aquisição de Equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ANEXO V

EDUCAÇÃO

OBJETIVO:

Atendimento ao crescimento da demanda escolar.

AÇÃO:

Construção, ampliação e reformas de prédios escolares.

Aquisição de Equipamentos.

OBJETIVO:

Melhoria do aproveitamento dos alunos.

AÇÃO:

Distribuição de merenda escolar, manutenção de creches, ensino pré-escolar e regular.

OBJETIVO:

Incentivar à pessoas que tenham dificuladades financeiras.

AÇÃO:

Concessão de Bolsas de Estudos; manutenção do transporte escolar, aquisição de ônibus.

OBJETIVO:

Apoio à Cultura.

AÇÃO:

Construção de prédio para escola de banda de música, aquisição de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

OBJETIVO:

Evitar o êxodo rural.

AÇÃO:

Construção de rede elétrica na Zona Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
CEP 36.505-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

HABITAÇÕES E URBANISMO

OBJETIVO:

Proporcionar habitação à famílias de baixa renda.

AÇÃO:

Construção de casas populares.

OBJETIVO:

Ampliação de rede elétrica.

AÇÃO:

Iluminação de bairros, ruas e avenidas.

OBJETIVO:

Promover o crescimento da área urbana.

AÇÃO:

Abertura, calçamento e pavimentação de vias urbanas.

OBJETIVO:

Manter os serviços de limpeza pública e de parques e jardins.

AÇÃO:

Aquisição de equipamentos para melhoria do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
CEP 36.505-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETIVO:

Melhor assistência à saúde no Município.

AÇÃO:

Proporcionar condição para ampliação da infraestrutura física do Sistema Único de Saúde, aquisição de equipamentos

OBJETIVO:

Melhoria das condições sanitárias para a população.

AÇÃO:

Construção, ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos, aquisição de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
CEP 36.505-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

TRANSPORTES

OBJETIVO:

Facilitar o transporte de pessoas.

AÇÃO:

Construção de terminal rodoviário.

OBJETIVO:

Facilitar a circulação de veículos.

AÇÃO:

Construção, recuperação de estradas e pontes, aquisição de equipamentos rodoviários.